

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI Nº 1.574/97

Dispõe sobre subdivisão de lote situado nesta cidade à Rua Maria de Lurdes, Bairro Nossa Senhora das Graças, de propriedade de Jair Alves de Oliveira.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade situado à Rua Maria de Lurdes, Bairro Nossa Senhora das Graças - Itapecerica, de propriedade do Sr. Jair Alves de Oliveira, com área total de 2.253,00m² (dois mil, duzentos e cinquenta e três metros quadrados), nas seguintes confrontações: Rua Maria de Lurdes, Geraldo Nascimento, Antônio Darci Costa, Córrego Vermelho.

Parágrafo Único Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros três, de nºs 1, 2 e 3, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote 1 - Com área original de 515,00mts² (quinhentos e quinze metros quadrados), confrontando pela frente com a Rua Maria de Lurdes, numa extensão de 13,50mts, pela direita com Geraldo Nascimento, numa extensão de 28,50mts, pela esquerda com o lote 2, numa extensão de 20,00mts, volve à direita divide ainda com o lote "2", 10,00mts, volve à esquerda e divide com Antônio Darci Costa, 07,50mts; e pelos fundos com o lote 3, numa extensão de 28,50 mts.

Lote 2 - Com área original de 200,00mts² (duzentos metros quadrados), confrontando pela frente com a Rua Maria de Lurdes, numa extensão de 10,00mts, pela direita com o lote 1, numa extensão de 20,00mts, pela esquerda com Antônio Darci Costa, numa extensão de 20,00mts e pelos fundos com o lote 1, numa extensão de 10,00mts.

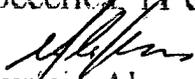
"PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Lote 3 - ou Nesga - com área original de 1.538,00mts² (hum mil, quinhentos e trinta e oito metros quadrados), confrontando ao Sul com o lote "1", numa extensão de 28,50mts, pela direita com Geraldo Nascimento, numa extensão de 70,00mts, pela esquerda com Antônio Darci Costa, numa extensão de 43,50mts e ao Norte com o Córrego Vermelho, numa extensão de 26,00mts.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 11 de junho de 1997


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal

"PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"